



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 41/2019 – ELETRÔNICA- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
2ª CHAMADA

PROCESSO PROTOCOLO Nº 7689/2019 - CASAL

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

DATA PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/03/2020 até às 16 horas.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/04/2020 às 16 horas.

ÍNICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/04/2020 às 09 horas.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

PREGOEIRO(A): DJALMA NESTOR MESSIAS

PREGOEIRO(A) SUPLENTE: DAYSELANEIA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas o(a) Pregoeiro(a), até **as 17h00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados na internet no sitio – www.licitacoes-e.com.br e www.casal.al.gov.br – como anexo ao aviso do Edital e via e-mail para os licitantes que tenham enviado para a ASLIC/CASAL o Protocolo de retirada de Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S^ª. preencher o formulário de retirada do edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail aslic@casal.al.gov.br, caso queira acompanhar o andamento do presente certame.

A falta do encaminhamento do formulário exige a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 05 de fevereiro de 2020

***ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
ASSESSORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ASLIC/CASAL***



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 41/2019 – ELETRÔNICA- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
2ª CHAMADA

LICITAÇÃO BB Nº 799580

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:

R. G. Nºe / ou CPF Nº

ENDEREÇO:

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE:

E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de XXXX.

.....
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2019 – CASAL – 2ª CHAMADA

SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
1. OBJETO	06
2. DAS AMOSTRAS	06
3. DAS PROPOSTAS	06
4. DOS RECURSOS FINANCEIROS	07
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	07
6. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES -E DO BANCO DO BRASIL	08
7. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA	09
8. DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO	09
9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	11
10.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA	11
10.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA	12
10.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA	12
11. DEMAIS DOCUMENTOS	14
12. DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	14
13. DO RECURSO	14
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	15
15. DO REGISTRO DE PREÇO	15
16. DO PAGAMENTO	15
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP	17
19. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES	17
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
21. DISPOSIÇÕES FINAIS	17
ANEXOS:	
ANEXOS I: TERMO DE REFERÊNCIA	19
ANEXO II: PLANILHA DE CUSTOS	33
ANEXO III: MODELOS DE DECLARAÇÕES	44
Modelo A: Carta Proposta de Preços	44
Modelo B: Declarações de sujeição ao Edital	45
Modelo C: Declaração de ME /EPP	46
Modelo D: Informação conta corrente do signatário	47
Modelo E: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento	48
Modelo F: Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum impedimento	49
ANEXO IV: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	51



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 41/2019 – ELETRÔNICA- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
2ª CHAMADA

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, torna pública a abertura de licitação em **15/04/2020**, às **XX:YYh (horário de Brasília)**, a ser realizada pelo site www.licitacoes-e.com.br.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) A **LICITAÇÃO CASAL** será realizada em sessão pública, por meio **ELETRÔNICO**, via **INTERNET** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo “licitacoes-e” do endereço eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
- b) A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, inclusive do edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.casal.al.gov.br, reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- c) Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, denominado(a) PREGOEIRO(A), habilitadas e nomeadas através da RD nº 34/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 07 de Janeiro de 2020, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- d) A possibilidade de participação de consórcios nesta licitação e de subcontratação do objeto a ser contratado, dependem de previsão contida no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1. DO OBJETO

1.1. Licitação do **TIPO MENOR PREÇO** objetivando o REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO de FERRAMENTAS, conforme descrição no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. DAS AMOSTRAS

2.1. O licitado/fornecedor arrematante, encaminhará, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da declaração em que for declarado Arrematante, **catálogo** contendo amostras de cada um dos produtos acima listados, na quantidade de 46 (quarenta e seis), contendo a numeração de referência de cada produto no catálogo do fabricante, e link internet de consulta – atentar para as especificações devidas, que devem estar dentro dos padrões especificados no Termo de Referência, para aprovação a ser feita por Comissão nomeada através de Ordem de Serviço.

2.2. As amostras deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço:

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL.
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 – CEP 57.020-510 – CENTRO, MACEIÓ/AL
À ASSESSORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – ASLIC/CASAL

2.3. Após o recebimento das amostras a Supervisão de Almoxarifado/CASAL, procederá com as análises técnicas, com fulcro nas especificações constantes no Termo de Referência, em seguida emitirá o **TERMO DE APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS**, anexo a este edital, com o resultado das análises.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser ofertadas visando o **VALOR GLOBAL** da contratação.

3.2. Os valores estimados das propostas **OBRIGATORIAMENTE** deverão ser iguais ou inferiores aos estimados pela **CASAL**, para fins de contratação.

3.3. A estimativa de custos para a contratação é SIGILOS, conforme define o art. 23 do RILC-CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.

4.2. As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA143.100 – GESUP
GRUPO DE DESPESA200.000 – MATERIAIS
RUBRICA207.210 – FERRAMENTAS PERECÍVEIS

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação, e que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.

5.2. Ao participar da LICITAÇÃO CASAL, acostando sua proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3. Caso o licitante se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, bem como, posteriormente dentro do prazo previsto, apresentar declaração, conforme ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

5.4. Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.

5.5. Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

5.6. A Ausência da Declaração a que se refere o subitem 4.3., prevista no ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ensejará a desclassificação da licitante.

5.7. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.9. O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos arts. 44 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL, DECLARAÇÃO TÁCITA que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5.11. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

5.13. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- II - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;
- III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.14. Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente da CASAL;
 - b) empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, autárquica, fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.
- III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

5.15. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.

6. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITACOES-E DO BANCO DO BRASIL

- 6.1.** Cada licitante poderá participar deste PREGÃO ELETRÔNICO através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 6.2.** Para ter acesso ao aplicativo licitações-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.
- 6.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.
- 6.6.** A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- 6.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

7.1. O lançamento da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.

7.2. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

7.3. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

7.4. Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 14/2014, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.

7.6. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta.

7.7. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertas do preço total do lote e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.8. O preço proposto para cada lote deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado.

7.9. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.10. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.11. O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos em formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações para este procedimento no portal www.licitacoes-e.com.br, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.

OBS: É motivo de desclassificação liminar quando o licitante colocar qualquer tipo de dado que identifique a empresa, ou seja, quando informado a pessoa jurídica, CPF, CNPJ, etc, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” e/ou em arquivo anexado a proposta, no sistema eletrônico.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

8.1. A licitação será realizada mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do Pregoeiro(a), com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

8.2. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

8.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos de entrega do objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão estar expressos em REAL, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula.

8.4. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet ser aberta por comando da (o) Pregoeiro(a)(o) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.5. OS FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.6. A(o) Pregoeiro(a)(o) verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA apresentadas para cada lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.7. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES.

8.8. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a (o) Pregoeiro(a) e os FORNECEDORES.

8.9. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

8.10. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.12. Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, SENDO **VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO**.

8.13. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão da(o) Pregoeiro(a)(o).

8.14. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado – TEMPO RANDÔMICO, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15. Após o encerramento da etapa de lances de sessão pública, a(o) Pregoeiro(a)(o) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o LOTE, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

8.15.1. A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES.

8.15.2. Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela CASAL.

8.16. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.17. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de BRASÍLIA** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.18. Encerrada a etapa de lances, a licitante será declarada **arrematante** pelo Pregoeiro(a).

9.0 DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O Pregoeiro(a) declara arrematante a licitante que ofertou o melhor quando do encerramento da etapa de Lances e registra aviso de que LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da declaração de arrematante pelo Pregoeiro(a), preferencialmente via chat do sistema eletrônico ou através do e-mail aslic@casal.al.gov.br, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

9.2. Não sendo cumprido referido prazo do envio dos documentos, o Pregoeiro(a) através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após, que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.

9.3. O Pregoeiro(a) e equipe de apoio irá efetuar a análise dos documentos. Após a análise e aprovação dos documentos enviados preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou via e-mail, a



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Pregoeiro(a), comunicará preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou e-mail, à empresa arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.

9.4. Os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas e a proposta de preços, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data e hora da publicação via site do Banco do Brasil de que os documentos de habilitação e proposta de preços foram aprovados pelo(a) Pregoeiro(a), em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme modelo abaixo.

ENVELOPES “A” e “B” – “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 – CENTRO – MACEIÓ/ALAGOAS - CEP: 57020-510
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 41/2019 – CASAL - 2ª CHAMADA
DIA XX/XX/2020 ÀS 09:00 horas (horário DE BRASÍLIA)
POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS

9.5. Enviado os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios.

9.6. Os documentos de habilitação e proposta de preços podem ser solicitados por todos os licitantes, após a declaração de vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), devendo haver manifestação via chat do sistema eletrônico e/ou através do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Assessoria de Licitações e Contratos – ASLIC/CASAL.

- a)** No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.
- b)** A documentação exigida para habilitação nesta Licitação, deverá ser enviada/disponibilizada, de FORMA INTEGRAL, no prazo estabelecido no item 9, subitem 9.1, sob pena de inabilitação.
- c)** Todos os documentos exigidos para habilitação nesta Licitação, DEVEM ESTÁ VIGENTES NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DO CERTAME LICITATÓRIO.
- d)** A validade das certidões relativas a comprovação da regularidade Fiscal, Trabalhista e da Qualificação Econômica Financeira corresponderá ao prazo fixado dos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.
- e)** Para as empresas que irão concorrer através de formação de consórcio, os documentos de habilitação jurídica, econômica financeira, regularidade fiscal e técnica, devem ser apresentadas por parte de cada empresa consorciada.
- f)** Para efeito de qualificação técnica, os documentos apresentados devem corresponder ao somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- g)** Para efeito de qualificação econômico financeiro, os documentos apresentados devem corresponder ao somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).
- g) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado.
- h) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- i) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com validade na data de realização da licitação.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A proponente deverá apresentar atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que já utilizaram ou estão utilizando o produto em estações de Tratamento de esgoto, estações elevatórias, redes coletoras de esgoto, etc.
- b) Neste documento deverá constar a eficiência do tratamento na redução de odores, como também a eficiência na redução da carga orgânica obtidos com a aplicação direta do produto.
- c) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado e assinado contendo as informações como: o cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo fornecido, a especificação técnica do produto, a qualidade e o desempenho operacional do produto.
- d) Comprovação de capacidade técnica, através de apresentação de atestado(s) técnico(s) que comprove estar fornecendo ou já forneceu produtos, pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.4.1. Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- b) **Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

c) Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

10.4.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

10.4.3. As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

10.4.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

10.4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.

10.4.6. O licitante deverá comprovar que possui capital financeiro mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado, comprovado através do Balanço Patrimonial por Patrimônio Líquido ou do Capital Social através do Contrato Social.

10.4.7. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11. DEMAIS DOCUMENTOS

11.1. Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõem o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.

11.2. A representação legal deverá estar devidamente comprovada visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.

11.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Comissão Permanente de Licitação.

11.4. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

12 DO QUESTIONAMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

12.2. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados que enviarem o FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

12.3. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para recebimento das propostas, obrigatoriamente por meio eletrônico, no email da CASAL: aslic@casal.al.gov.br e/ou no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br.

12.4. O Pregoeiro (a) da ASLIC/CASAL deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até (três) dias úteis contados da interposição.

12.5. Se a impugnação for julgada procedente, a CASAL deverá:

I - Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

II - Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

12.6. Se a impugnação for julgada improcedente, a CASAL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

12.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão de disputa de preços.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor pela Pregoeiro(a), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2. O licitante interessado terá um prazo de 03 (três) dias corridos, contados da declaração de vencedor, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13.5. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da Pregoeiro(a) que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela ASLIC/CASAL, caso não haja recurso.

14.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, a ASLIC/CASAL divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

14.3. A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

15 DO REGISTRO DO PREÇO

15.1. O registro do preço do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

15.2. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar a Ata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

15.4. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar a Ata de Registro de Preços, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

15.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 90 (noventa) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para o registro do preço

16 DO PAGAMENTO

16.1. Quando da solicitação do objeto registrado na Ata de Registro de Preços, a CASAL procederá de acordo com as condições abaixo:

16.1.1. O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta de Contrato.

16.1.2. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

16.1.3. A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.1.4 A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

16.1.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.1.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

16.1.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

16.1.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

17 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

17.1 Após a homologação da licitação, será formalizada a **ARP** conforme modelo (**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**) deste Edital, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.2 A **ARP** não obriga a CASAL a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas, para a aquisição do(s) objeto(s) obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

17.3 O (s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação, a assinar a **ARP** a ser lavrada na CASAL.

17.4 O prazo para assinatura da **ARP** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela **CASAL**.

17.5 Na assinatura da **ARP** será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

17.6 A **ARP** deverá ser assinada por representante(s) legal(is), credenciado(s), diretor(es) ou sócio(s) da(s) empresa(s), devidamente acompanhado(s) respectivamente, de procuração, contrato social e cédula de identidade.

17.7 Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da **ARP** ou havendo recusa em fazê-lo, a(s) empresa(s) em questão será(ão) desclassificadas(s) e fica facultado à **CASAL** proceder a reclassificação das propostas e convocar os licitantes remanescentes, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a **ARP**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital nas demais cominações ilegais desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições e preços da primeira classificada.

17.8 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 12 meses.

17.8.1 A prorrogação do prazo de validade da **ARP** não restabelece os quantitativos originalmente registrados.

17.8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na **ARP**, ficando permitido apenas nos contratos dela decorrentes.

17.8.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios.

17.9 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em meio eletrônico no sítio www.casal.al.gov.br durante a vigência da **ARP**.

17.10 A **CASAL** por meio da Gerência de Suprimentos – GESUP – monitorará os preços dos produtos, de forma a avaliar o preço praticado no mercado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR PROMOVER AS NEGOCIAÇÕES com os fornecedores. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

17.11 Independentemente de solicitação, a **CASAL** poderá convocar o Fornecedor, durante a vigência da **ARP**, para negociar a redução dos preços registrados, em virtude de redução dos preços de mercado.

17.12 A critério da **CASAL**, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação do mercado.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

17.13 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela CASAL para o objeto pesquisado.

17.14 Em decorrência de fatos supervenientes à licitação para registro de preços, a ARP e as contratações dela decorrentes, poderão sofrer alterações qualitativas.

18 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP

18.1 A ARP poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital.

18.2 A CASAL poderá rescindir a ARP, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
- b) Decretação de falência ou a instalação de insolvência civil da detentora da ARP.
- c) Razões de interesse público ou na ocorrência de uma das hipóteses previstas no RILC/CASAL.
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato ou instrumento equivalente.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, não aceitando a detentora da ARP, reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- f) Sempre que ficar constatado que a detentora da ARP perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

18.3 A comunicação da exclusão da detentora da ARP será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a ARP.

18.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora da ARP, a comunicação da exclusão será feita por publicação.

19 DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

19.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP durante sua vigência pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do Órgão Gerenciador.

19.2 As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o Órgão Gerenciador.

19.3 O quantitativo decorrente das adesões a ARP não pode exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgão Não Participantes que a aderirem.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injusta da licitante vencedora em entregar o objeto ora licitado no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

20.2. Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

20.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
20.4. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.

21.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 13.303/2016, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

21.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – e no site da CASAL www.casal.al.gov.br.

21.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

21.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e RILC/CASAL, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

21.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – ou do site da CASAL www.casal.al.gov.br ou do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.

21.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.

21.11. O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

Maceió (AL), 05 de Fevereiro de 2020.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
ASSESSORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL

VISTO:

VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA DA CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 41/2019 2ª CHAMADA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS

MACEIÓ - AL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA AQUISIÇÃO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

- 1.1. Possível aquisição, através de Sistema de Registro de Preço (SRP), de **FERRAMENTAS (ESTOQUE)**, conforme planilha de Lote discriminada no item 3.0 deste Termo.

2. DA MODALIDADE

- 2.1. A modalidade licitatória terá adoção preferencial do rito procedimental denominado Pregão, pelo Sistema de Registro de Preço – SRP, de acordo com o art. 3º, inciso IV, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios desta CASAL – RILC, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 2.1.1. O lote em questão não é destinado a EPP (Empresa de Pequeno Porte), ME (Micro Empresa) ou MEI (Micro Empreendedor Individual).

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Equipamentos destinados à reposição de estoque a serem direcionados às Unidades de Negócios e Serviços da CASAL para uso cotidiano durante o período de vigência deste contrato.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E DAS QUANTIDADES

LOTE ÚNICO – FERRAMENTAS

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE
01	ALAVANCA DE AÇO 1" C/ 1,50M	750	Alavanca metálica sextavada de aço maciço liso com bitola de 1 polegada (25,4mm) e 1.5 metros de comprimento. Utilizada para remoção de materiais pesados ou aderidos a diferentes superfícies. Fabricada em aço carbono especial forjado de alta qualidade, temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, com pintura eletrostática a pó, apresentando uma maior proteção contra oxidação e com uma ponta no formato diamante e na outra uma cavadeira com 8cm de largura, ambas afiadas.	PEÇA
02	ALICATE UNIVERSAL CATEGORIA PROFISSIONAL	200	Alicate universal de 8", forjado e temperado em aço carbono, com ponta chata e mordida estriada, lâmina de corte, cabo ergonômico com isolamento 1000 V e abas	PEÇA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

			protetoras, fabricado em conformidade com a NBR 9699 e a NR 10.	
03	ARCO DE SERRA 12 x 1" - HASTE DE METAL	350	Arco de Serra fixo de 12", com cabo injetado em polipropileno, estrutura em aço tubular metálica com acabamento pintado, proteção contra oxidação / corrosão, parafuso que possibilite ajuste da lâmina, lâminas de serra (10, 11 e 12), gancho de encaixe da lâmina com borboleta tencionadora. Utilizado em marcenarias, serralharias, esquadrias, carpintaria, serviços hidráulicos e outros.	PEÇA
04	BALDE DE ZINCO	750	Balde metálico para concreto, capacidade: 10 litros, zinco natural, confeccionado em chapas fixas pelo processo de ponteamento, espessura da chapa: 0,50 mm (folha 26), modelo repuxado, com alça, galvanizado com acabamento envernizado.	PEÇA
05	BORRACHA EM LENCOL 1/8 (S/ LONA)	750	Largura natural em lençol: 1,0m, espessura da borracha natural em lençol: 1/8" - 3,2 mm, cor preta, sem lona, dureza 70 +/- SHORE A, indicado para confecção de juntas, revestimentos de bancadas, calços, aventais industriais e isolamento elétrico. Resistente á abrasão, corte, impacto e petróleo.	METROS
06	CABO DE MADEIRA P/ CISCADOR	250	Cabo de madeira marfim de alta qualidade para ancinho, com comprimento de 1,20 metros.	PEÇA
07	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	400	Cabo de madeira marfim de alta qualidade para enxada /enxadão, com comprimento de 1,20 metros.	PEÇA
08	CABO DE MADEIRA P/ ESTROVENGA	400	Cabo de madeira marfim de alta qualidade para estrovenga, com comprimento de 1,20 metros.	PEÇA
09	CABO DE MADEIRA P/ PA C/ EMPUNHADURA	750	Cabo de madeira marfim de alta qualidade para pá, modelo Y, comprimento de 0,75 cm, com empunhadura em plástico.	PEÇA
10	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA	750	Cabo de madeira marfim de alta qualidade para picareta, alvião e chibanca, altura: 0,945mm, base 0,67 mm, comprimento 50 mm.	PEÇA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

11	CADEADO Nº 20	500	Cadeado linha tradicional com corpo fabricado em latão maciço, com haste sementada e cromada em aço e materiais não ferrosos, 02 chaves de latão niqueladas, com largura de 20 mm. Utilizado na segurança de caixa de ferramentas, armários, portões, janelas e outros.	PEÇA
12	CADEADO Nº 25	500	Cadeado linha tradicional com corpo fabricado em latão maciço, com haste sementada e cromada em aço e materiais não ferrosos, 02 chaves de latão niqueladas, com largura de 25 mm. Utilizado na segurança de caixa de ferramentas, armários, portões, janelas e outros.	PEÇA
13	CADEADO Nº 40	500	Cadeado linha tradicional com corpo fabricado em latão maciço, com haste sementada e cromada em aço e materiais não ferrosos, 02 chaves de latão niqueladas, com largura de 40 mm. Utilizado na segurança de caixa de ferramentas, armários, portões, janelas e outros.	PEÇA
14	CAIXA P/ FERRAMENTA SANFONADA C/5 GAVETAS	750	Caixa sanfonada com 05 compartimentos para ferramentas, fabricada em chapa de aço, pintura de alta resistência a pó com tratamento contra ferrugem, alças fixas na parte superior, possibilidade de uso de cadeado. Dimensões (Comp. X Larg. X Alt.): 55 x 23,5 x 25 cm.	PEÇA
15	CARRO DE MAO - PNEU CÂMARA	300	Carrinho de mão extraforte, fabricado segundo norma ABNT NBR 16269. Fabricado com matérias-primas de alta qualidade, acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, empunhaduras ergonômicas, borda reforçada, eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon auto lubrificante, caçamba metálica reforçada de 0,9 mm (chapa de 20) com capacidade para 65 litros, braço metálico	PEÇA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

			tubular de 1,5 mm e pneu com câmara 3.5/8".	
16	CAVADOR RETO S/ CABO	100	Cavadeira reta sem cabo, utilizada para fazer buracos, delimitar bordas e afofar a terra. Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, com lâmina tamanho 08 afiada proporcionando excelente durabilidade do fio, olho de 35 mm de diâmetro e temperada por todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso.	PEÇA
17	CHAVE DE CANO 8"	300	Chave de cano tamanho 08, modelo americano com orifício na base do cano, com corpo e mandíbulas forjadas em aço cromo vanádio e temperadas com pintura eletrostática, abertura dos mordentes regulável, corpo e porca reguladora de abertura em ferro fundido.	PEÇA
18	CHAVE DE CANO 10"	500	Chave de cano tamanho 10, modelo americano com orifício na base do cano, com corpo e mandíbulas forjadas em aço cromo vanádio e temperadas com pintura eletrostática, abertura dos mordentes regulável, corpo e porca reguladora de abertura em ferro fundido.	PEÇA
19	CHAVE DE CANO 12"	500	Chave de cano tamanho 12, modelo americano com orifício na base do cano, com corpo e mandíbulas forjadas em aço cromo vanádio e temperadas com pintura eletrostática, abertura dos mordentes regulável, corpo e porca reguladora de abertura em ferro fundido.	PEÇA
20	CHAVE DE CANO 14"	300	Chave de cano tamanho 14, modelo americano com orifício na base do cano, com corpo e mandíbulas forjadas em aço cromo vanádio e temperadas com pintura eletrostática, abertura dos mordentes regulável, corpo e	PEÇA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

			porca reguladora de abertura em ferro fundido.	
21	CHAVE DE CANO 18"	150	Chave de cano tamanho 18, modelo americano com orifício na base do cano, com corpo e mandíbulas forjadas em aço cromo vanádio e temperadas com pintura eletrostática, abertura dos mordentes regulável, corpo e porca reguladora de abertura em ferro fundido.	PEÇA
22	CHAVE DE CANO 36	50	Chave de cano tamanho 36, modelo americano com orifício na base do cano, com corpo e mandíbulas forjadas em aço cromo vanádio e temperadas com pintura eletrostática, abertura dos mordentes regulável, corpo e porca reguladora de abertura em ferro fundido.	PEÇA
23	CHAVE DE FENDA 08" (200MM) X 1/4" (6MM)	150	Chave de fenda 08, fabricada com haste em aço especial temperada com acabamento niquelado, cabo ergonômico injetado com orifício para armazenamento em painéis, ideal para aperto e desaperto de parafusos com fenda simples, largura da ponta: 1/4" (6mm), comprimento da haste: 8" (200mm), comprimento total: 305mm.	PEÇA
24	CISCADOR C/12 DENTES (ANCINHO/RASTELO) S/CABO	150	Rastelo ancinho com 12 dentes e sem cabo, temperado em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, fabricado em aço carbono especial de alta qualidade, com 02 mm de espessura, olho de 29 mm de diâmetro e pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação.	PEÇA
25	COLHER DE PEDREIRO 8" (PEQUENA)	200	Colher de pedreiro com lâmina tamanho 8, haste curva soldada através do processo TIG, e cabo de madeira com acabamento envernizado e batente, temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com pintura	PEÇA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

			eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação.	
26	COLHER DE PEDREIRO 9" (GRANDE)	200	Colher de pedreiro com lâmina tamanho 9, haste curva soldada através do processo TIG, e cabo de madeira com acabamento envernizado e batente, temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação.	PEÇA
27	DISCO DE CORTE DE 7" X 1/8 C/ FURO 7/8 (COM AMOSTRA)	2000	Disco de Corte - 7" x 1/8" x 7/8"	PEÇA
28	ENXADA DE 2 1/2 LIBRAS (S/ CABO)	300	Enxada larga de 2,5 libras, sem cabo, fabricada em aço carbono, temperada em todo o corpo da peça, largura da ponta de 28 cm.	PEÇA
29	ENXADECO S/ CABO	50	Enxadeco estreito sem cabo, tamanho 2,5, fabricado em aço carbono especial, pintura eletrostática em pó, olho de 38 mm de diâmetro.	PEÇA
30	ESCOVA DE AÇO C/ CABO	250	Escova de aço com cabo de madeira, base em madeira especial 270 mm, cerdas produzidas em aço carbono temperado, 3 fileiras de arame.	PEÇA
31	ESTROVENGA (S/ CABO)	300	Estrovenga leve temperada em todo o corpo da peça, fabricada em aço carbono especial, com pintura eletrostática em pó, lâmina usinada em máquina de desbaste, afiação nas duas lâminas, possui olho de 29 mm de diâmetro.	PEÇA
32	GROSA MEIA CANA 12 X 1" COM CABO	350	Grosa meia cana 12 X 1", com corpo em aço especial temperado, denteado tipo bastardo simples uniforme, com um dos lados chato e o outro arredondado, com cabo plastificado.	PEÇA
33	LAMINA DE SERRA 12" X 1/2 (MARCA: STARRET OU SIMILAR)	50.000	Lâmina de serra bimetal unique, múltiplas arestas de corte, semirrígida, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento, 18 dentes a cada 25 mm, 12" – 300 mm de comprimento, 13 mm de largura, 6 mm de espessura, peso de 0.02 kg.	PEÇA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

34	LIMA BASTARDA DE 12 X 1 COM CABO	150	Lima Chata Bastarda de 12 X 1, utilizadas por profissionais e nas indústrias para trabalhos gerais em aço, ferro fundido e outros, utilizadas em superfícies chatas e curva, levemente afladas na largura, têm corte duplo em ambas as faces e corte simples em ambas as bordas, utilizadas em mecânica e ferramentaria para desbaste ou remoção rápida de metais e as murças, para acabamento, com denteado tipo bastardo simples uniforme, com cabo plastificado,	PEÇA
35	LIMA BASTARDA MEIA CANA C/8" COM CABO	100	Lima Bastarda Meia Cana com 8", para utilização geral em superfícies convexas, côncavas, planas e para desbaste rápido de metais, denteado tipo bastardo simples uniforme, perfil meia cana arredondado de um lado e chato do outro, sendo aflada na largura e na espessura, corte da face (lado chato) é igual ao das limas chatas e paralelas, com cabo plastificado.	PEÇA
36	LIMA CHATA DE 8" COM CABO	150	Lima Chata de 8", indicada para afiar enxadas, facões, foices e outras ferramentas agrícolas, Possui picado simples que proporciona melhor afiação, comprimento da lima: 8" e com denteado tipo bastardo simples uniforme, com cabo plastificado.	PEÇA
37	MARRETA 1 1/2 KG C/ CABO	250	Marreta oitavada de 1,5 kg com cabo, cabeça forjada em aço especial, têmpera nas faces de impacto, bases polidas e envernizadas, fixação por cunha metálica, cabo de madeira envernizado.	PEÇA
38	MARRETA 1/2 KG C/ CABO	200	Marreta oitavada de 500 g com cabo, cabeça forjada em aço especial, têmpera nas faces de impacto, bases polidas e envernizadas, fixação por cunha metálica, cabo de madeira envernizado.	PEÇA
39	MARRETA DE 1KG C/ CABO	200	Marreta oitavada de 1 kg com cabo, cabeça forjada em aço especial, têmpera nas faces de impacto, bases polidas e envernizadas, fixação por cunha metálica, cabo de madeira envernizado.	PEÇA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

40	MARTELO DE UNHA 25MM	150	Martelo de unha, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, cabeça envernizada, cabo em madeira envernizada, cabeça com 25 mm de diâmetro, comprimento total de 325 mm.	PEÇA
41	PA DE BICO C/ CABO	1250	Pá Pesada de bico com cabo, fabricada com carbono especial, pintura eletrostática em pó, cabo de 71 cm com acabamento envernizado, com empunhadura plástica ergonômica.	PEÇA
42	PA QUADRADA C/ CABO	500	Pá Pesada quadrada com cabo, fabricada com carbono especial, pintura eletrostática em pó, cabo de 71 cm com acabamento envernizado, com empunhadura plástica ergonômica.	PEÇA
43	PICARETA C/ PONTA E PA ESTREITA(S/ CABO)	1000	Picareta com ponta e pá sem cabo, fabricado em aço carbono especial forjado de alta qualidade, com lâmina em aço forjado, acabamento em ponta esmerilhada, com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, tratamento temperado e revenido, com lâmina tamanho 4 e olho oval de 70 x 45 mm.	PEÇA
44	TALHADEIRA DE ACO 10"	400	Talhadeira de aço 10" fabricada em aço forjado de alta qualidade e durabilidade, forjada em aço redondo, temperada em ambas as pontas e com corpo em aço forjado, utilizada para cortar chapas, retirar excesso de material e abrir rasgos.	PEÇA
45	TRENA EM FIBRA 30M	75	Trena fita em fibra de vidro, com manivela para recolhimento, empunhadura emborrachada, ponta para fixação no solo, corpo em ABS injetado e comprimento da fita de 30 metros.	PEÇA
46	TRENA EM FIBRA 50M	50	Trena fita em fibra de vidro, com manivela para recolhimento, empunhadura emborrachada, ponta para fixação no solo, corpo em ABS injetado e comprimento da fita de 50 metros.	PEÇA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5. DAS AMOSTRAS

- 5.1. O licitado/fornecedor arrematante, encaminhará, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da declaração em que for declarado Arrematante, catálogo contendo amostras de cada um dos produtos acima listados, na quantidade de 46 (quarenta e seis), contendo a numeração de referência de cada produto no catálogo do fabricante, e link internet de consulta – atentar para as especificações devidas, que devem estar dentro dos padrões especificados neste Termo de Referência, para aprovação a ser feita por Comissão nomeada através de Ordem de Serviço.
- 5.4. A unidade emitirá TERMO DE APROVAÇÃO da amostra do produto. Para aprovação da amostra, deverá ser designado um funcionário da CASAL com habilidades técnicas.

6. DA INSPEÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

- 6.1. A CASAL submeterá o material/equipamento fornecido, á inspeção para Controle de Qualidade, via formulário de pesquisa de satisfação, e de obediência às Especificações por ela requeridas.
- 6.2. Fica pactuado que, ocorrendo à rejeição, total ou parcial do material pelos critérios de Controle de Qualidade, a CASAL sustará o pagamento correspondente, bem como, poderá cancelar o fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.
- 6.3. A FORNECEDORA reembolsará a CASAL por todas as eventuais despesas feitas com inspeções para Controle de Qualidade, que resultem em recusa dos materiais, bem como por todas as despesas decorrentes da não efetivação destas inspeções, quando a FORNECEDORA não oferecer condições para realização das mesmas.

7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. A entrega do material/produto deverá ser fracionada durante a validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da CASAL e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento por parte da CASAL, com endereço de entrega no ALMOXARIFADO da CASAL localizado na Travessa Professor José da Silveira Camerino, S/N, Pinheiro, Maceió/Al, CEP 57057-420.
- 7.2. Quando da Solicitação do objeto desta Licitação, o fornecedor deverá entregar o produto no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do envio da AF ao fornecedor.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO (ART. 198 DO RILC)

- 8.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:
- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.
 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nas hipóteses em que não se fizer necessário ou possível, tais como nos casos de aquisição de gêneros perecíveis e alimentação preparada, sendo, neste caso, feito mediante recibo.
 - A CASAL deverá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou fornecimento executados em desacordo com a ata.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- Os produtos deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL.
- Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 10 dias corridos, contados da comunicação formal, sem ônus para a CASAL.
- Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

9. DA QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE

- 9.1. O licitante deverá apresentar atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que já forneceu os materiais em questão.
- 9.2. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado e assinado pelo responsável legal da empresa, contendo informações tais como: o cumprimento do prazo de entrega, o quantitativo fornecido, a especificação técnica do produto, a qualidade e o desempenho operacional do mesmo.

10. DO PRAZO DA ATA

- 10.1. O prazo de validade da ATA de registro de preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 5 (cinco) anos, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor, conforme Art. 140 do RILC.

11. DO PREÇO

- 11.1. O preço é sigiloso, conforme dispõe o art. 23 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC. Todas as informações referentes aos preços encontram-se dentro do envelope lacrado, devidamente rubricado.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A Classificação Orçamentária está informada pela SUPOR/GEPLAN desta Companhia, vide e-mail anexo a este Termo e conforme abaixo:

Unidade Orçamentária – 143.100 – GESUP;

Grupo de Despesa – 200.000 – Materiais;

Rubrica – 207.210 – Ferramentas Percíveis.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura do material, protocolada e devidamente conferida e atestada por pelo menos um dos gestores do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 13.2. A CONTRATADA, quando do pagamento, deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
 - b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
 - c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
- 13.3. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.
- 13.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
- 13.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 13.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.
- 13.7. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando o contratado:
- 13.8. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 13.9. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 14.1. A CONTRATADA deverá dar garantia dos materiais do certame durante toda a validade do contrato. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.
- 14.2. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.
- 14.3. A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do termo de referência.

15. DA GESTÃO

- 15.1. Fará a gestão desse contrato o servidor **Bruno Wanger de Andrade Lopes**, função Supervisor de Almoxarifado, matrícula 3027, CPF 065.096.824-78. Contatos: (82)3315-2788; (82)3315-1611; bruno.andrade@casal.al.gov.br; supalm@casal.al.gov.br. A gestão da Ata consiste na verificação da conformidade de sua execução e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do pactuado, nos termos do art. 204 do Regulamento Interno de Licitações, Contrato e Convênios – RILC da Casal;
- 15.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do Contrato.
- 15.3. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
- 15.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos,



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

conforme art. 192, II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios- RILC da Casal.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- 16.1.1.** Substituir o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.1.2.** Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- 16.1.3.** Manter, durante todo o período de vigência do presente Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 16.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 16.1.5.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) (dias), o produto com avarias ou defeitos;
- 16.1.6.** Atender às exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 16.1.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 16.1.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.1.11.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 16.1.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 169 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A Contratante obriga-se a:

- 17.1.1.** Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 198 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da Casal.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 17.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 17.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 17.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista neste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CASAL poderá aplicar as penalidades constantes na Lei 13.303/16 do art. 214 do RILC, as quais são:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos;

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I e III deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL (ART. 211 do RILC)

- 19.1. A rescisão do contrato poderá ser:
- Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CASAL;
 - Judicial, nos termos da legislação.
- 19.2. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 19.3.** Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90 (noventa) dias.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE
01	ALAVANCA DE AÇO 1" C/ 1,50M	750	Alavanca metálica sextavada de aço maciço liso com bitola de 1 polegada (25,4mm) e 1.5 metros de comprimento. Utilizada para remoção de materiais pesados ou aderidos a diferentes superfícies. Fabricada em aço carbono especial forjado de alta qualidade, temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, com pintura eletrostática a pó, apresentando uma maior proteção contra oxidação e com uma ponta no formato diamante e na outra uma cavadeira com 8cm de largura, ambas afiadas.	PEÇA
02	ALICATE UNIVERSAL CATEGORIA PROFISSIONAL	200	Alicate universal de 8", forjado e temperado em aço carbono, com ponta chata e mordida estriada, lâmina de corte, cabo ergonômico com isolamento 1000 V e abas protetoras, fabricado em conformidade com a NBR 9699 e a NR 10.	PEÇA
03	ARCO DE SERRA 12 x 1" - HASTE DE METAL	350	Arco de Serra fixo de 12", com cabo injetado em polipropileno, estrutura em aço tubular metálica com acabamento pintado, proteção contra oxidação / corrosão, parafuso que possibilite ajuste da lâmina, lâminas de serra (10, 11 e 12), gancho de encaixe da lâmina com borboleta tencionadora. Utilizado em marcenarias, serralharias, esquadrias, carpintaria, serviços hidráulicos e outros.	PEÇA
04	BALDE DE ZINCO	750	Balde metálico para concreto, capacidade: 10 litros, zinco natural, confeccionado em chapas fixas pelo processo de ponteamento, espessura da chapa: 0,50 mm (folha 26), modelo repuxado, com alça, galvanizado com acabamento envernizado.	PEÇA
05	BORRACHA EM LENCOL 1/8 (S/ LONA)	750	Largura natural em lençol: 1,0m, espessura da borracha natural em lençol: 1/8" - 3,2 mm, cor preta, sem lona, dureza 70 +/- SHORE A, indicado para confecção de juntas, revestimentos de bancadas, calços, aventais industriais e isolamento elétrico. Resistente á abrasão, corte, impacto e petróleo.	METROS



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

06	CABO DE MADEIRA P/ CISCADOR	250	Cabo de madeira marfim de alta qualidade para ancinho, com comprimento de 1,20 metros.	PEÇA
07	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	400	Cabo de madeira marfim de alta qualidade para enxada /enxada, com comprimento de 1,20 metros.	PEÇA
08	CABO DE MADEIRA P/ ESTROVenga	400	Cabo de madeira marfim de alta qualidade para estrovenga, com comprimento de 1,20 metros.	PEÇA
09	CABO DE MADEIRA P/ PA C/ EMPUNHADURA	750	Cabo de madeira marfim de alta qualidade para pá, modelo Y, comprimento de 0,75 cm, com empunhadura em plástico.	PEÇA
10	CABO DE MADEIRA P/ PICARETA	750	Cabo de madeira marfim de alta qualidade para picareta, alvião e chibanca, altura: 0,945mm, base 0,67 mm, comprimento 50 mm.	PEÇA
11	CADEADO N° 20	500	Cadeado linha tradicional com corpo fabricado em latão maciço, com haste sementada e cromada em aço e materiais não ferrosos, 02 chaves de latão niqueladas, com largura de 20 mm. Utilizado na segurança de caixa de ferramentas, armários, portões, janelas e outros.	PEÇA
12	CADEADO N° 25	500	Cadeado linha tradicional com corpo fabricado em latão maciço, com haste sementada e cromada em aço e materiais não ferrosos, 02 chaves de latão niqueladas, com largura de 25 mm. Utilizado na segurança de caixa de ferramentas, armários, portões, janelas e outros.	PEÇA
13	CADEADO N° 40	500	Cadeado linha tradicional com corpo fabricado em latão maciço, com haste sementada e cromada em aço e materiais não ferrosos, 02 chaves de latão niqueladas, com largura de 40 mm. Utilizado na segurança de caixa de ferramentas, armários, portões, janelas e outros.	PEÇA
14	CAIXA P/ FERRAMENTA SANFONADA C/5 GAVETAS	750	Caixa sanfonada com 05 compartimentos para ferramentas, fabricada em chapa de aço, pintura de alta resistência a pó com tratamento contra ferrugem, alças fixas na parte superior, possibilidade de uso de cadeado. Dimensões (Comp. X Larg. X Alt.): 55 x 23,5 x 25 cm.	PEÇA
15	CARRO DE MAO - PNEU CÂMARA	300	Carrinho de mão extraforte, fabricado segundo norma ABNT NBR 16269. Fabricado com matérias-primas de alta qualidade, acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, empunhaduras	PEÇA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

			ergonômicas, borda reforçada, eixo em aço de alta resistência e bucha em nylon auto lubrificante, caçamba metálica reforçada de 0,9 mm (chapa de 20) com capacidade para 65 litros, braço metálico tubular de 1,5 mm e pneu com câmara 3.5/8".	
16	CAVADOR RETO S/ CABO	100	Cavadeira reta sem cabo, utilizada para fazer buracos, delimitar bordas e afofar a terra. Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, com lâmina tamanho 08 afiada proporcionando excelente durabilidade do fio, olho de 35 mm de diâmetro e temperada por todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso.	PEÇA
17	CHAVE DE CANO 8"	300	Chave de cano tamanho 08, modelo americano com orifício na base do cano, com corpo e mandíbulas forjadas em aço cromo vanádio e temperadas com pintura eletrostática, abertura dos mordentes regulável, corpo e porca reguladora de abertura em ferro fundido.	PEÇA
18	CHAVE DE CANO 10"	500	Chave de cano tamanho 10, modelo americano com orifício na base do cano, com corpo e mandíbulas forjadas em aço cromo vanádio e temperadas com pintura eletrostática, abertura dos mordentes regulável, corpo e porca reguladora de abertura em ferro fundido.	PEÇA
19	CHAVE DE CANO 12"	500	Chave de cano tamanho 12, modelo americano com orifício na base do cano, com corpo e mandíbulas forjadas em aço cromo vanádio e temperadas com pintura eletrostática, abertura dos mordentes regulável, corpo e porca reguladora de abertura em ferro fundido.	PEÇA
20	CHAVE DE CANO 14"	300	Chave de cano tamanho 14, modelo americano com orifício na base do cano, com corpo e mandíbulas forjadas em aço cromo vanádio e temperadas com pintura eletrostática, abertura dos mordentes regulável, corpo e porca reguladora de abertura em ferro fundido.	PEÇA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

21	CHAVE DE CANO 18"	150	Chave de cano tamanho 18, modelo americano com orifício na base do cano, com corpo e mandíbulas forjadas em aço cromo vanádio e temperadas com pintura eletrostática, abertura dos mordentes regulável, corpo e porca reguladora de abertura em ferro fundido.	PEÇA
22	CHAVE DE CANO 36	50	Chave de cano tamanho 36, modelo americano com orifício na base do cano, com corpo e mandíbulas forjadas em aço cromo vanádio e temperadas com pintura eletrostática, abertura dos mordentes regulável, corpo e porca reguladora de abertura em ferro fundido.	PEÇA
23	CHAVE DE FENDA 08" (200MM) X 1/4" (6MM)	150	Chave de fenda 08, fabricada com haste em aço especial temperada com acabamento niquelado, cabo ergonômico injetado com orifício para armazenamento em painéis, ideal para aperto e desaperto de parafusos com fenda simples, largura da ponta: 1/4" (6mm), comprimento da haste: 8" (200mm), comprimento total: 305mm.	PEÇA
24	CISCADOR C/12 DENTES (ANCINHO/RASTELO) S/CABO	150	Rastelo ancinho com 12 dentes e sem cabo, temperado em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, fabricado em aço carbono especial de alta qualidade, com 02 mm de espessura, olho de 29 mm de diâmetro e pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação.	PEÇA
25	COLHER DE PEDREIRO 8" (PEQUENA)	200	Colher de pedreiro com lâmina tamanho 8, haste curva soldada através do processo TIG, e cabo de madeira com acabamento envernizado e batente, temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação.	PEÇA
26	COLHER DE PEDREIRO 9" (GRANDE)	200	Colher de pedreiro com lâmina tamanho 9, haste curva soldada através do processo TIG, e cabo de madeira com acabamento envernizado e batente, temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o	PEÇA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

			uso, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação.	
27	DISCO DE CORTE DE 7" X 1/8 C/ FURO 7/8 (COM AMOSTRA)	2000	Disco de Corte - 7" x 1/8" x 7/8"	PEÇA
28	ENXADA DE 2 1/2 LIBRAS (S/ CABO)	300	Enxada larga de 2,5 libras, sem cabo, fabricada em aço carbono, temperada em todo o corpo da peça, largura da ponta de 28 cm.	PEÇA
29	ENXADECO S/ CABO	50	Enxadeco estreito sem cabo, tamanho 2,5, fabricado em aço carbono especial, pintura eletrostática em pó, olho de 38 mm de diâmetro.	PEÇA
30	ESCOVA DE AÇO C/ CABO	250	Escova de aço com cabo de madeira, base em madeira especial 270 mm, cerdas produzidas em aço carbono temperado, 3 fileiras de arame.	PEÇA
31	ESTROVENGA (S/ CABO)	300	Estrovença leve temperada em todo o corpo da peça, fabricada em aço carbono especial, com pintura eletrostática em pó, lâmina usinada em máquina de desbaste, afiação nas duas lâminas, possui olho de 29 mm de diâmetro.	PEÇA
32	GROSA MEIA CANA 12 X 1" COM CABO	350	Grosa meia cana 12 X 1", com corpo em aço especial temperado, denteado tipo bastardo simples uniforme, com um dos lados chato e o outro arredondado, com cabo plastificado.	PEÇA
33	LAMINA DE SERRA 12" X 1/2 (MARCA: STARRET OU SIMILAR)	50.000	Lâmina de serra bimetal unique, múltiplas arestas de corte, semirrígida, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento, 18 dentes a cada 25 mm, 12" – 300 mm de comprimento, 13 mm de largura, 6 mm de espessura, peso de 0.02 kg.	PEÇA
34	LIMA BASTARDA DE 12 X 1 COM CABO	150	Lima Chata Bastarda de 12 X 1, utilizadas por profissionais e nas indústrias para trabalhos gerais em aço, ferro fundido e outros, utilizadas em superfícies chatas e curva, levemente afiladas na largura, têm corte duplo em ambas as faces e corte simples em ambas as bordas, utilizadas em mecânica e ferramentaria para desbaste ou remoção rápida de metais e as murças, para acabamento, com denteado tipo bastardo simples uniforme, com cabo plastificado,	PEÇA
35	LIMA BASTARDA MEIA CANA C/8" COM CABO	100	Lima Bastarda Meia Cana com 8", para utilização geral em superfícies convexas, côncavas, planas e para desbaste rápido de metais, denteado	PEÇA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

			tipo bastardo simples uniforme, perfil meia cana arredondado de um lado e chato do outro, sendo afiada na largura e na espessura, corte da face (lado chato) é igual ao das limas chatas e paralelas, com cabo plastificado.	
36	LIMA CHATA DE 8" COM CABO	150	Lima Chata de 8", indicada para afiar enxadas, facões, foices e outras ferramentas agrícolas, Possui picado simples que proporciona melhor afiação, comprimento da lima: 8" e com denteado tipo bastardo simples uniforme, com cabo plastificado.	PEÇA
37	MARRETA 1 1/2 KG C/ CABO	250	Marreta oitavada de 1,5 kg com cabo, cabeça forjada em aço especial, têmpera nas faces de impacto, bases polidas e envernizadas, fixação por cunha metálica, cabo de madeira envernizado.	PEÇA
38	MARRETA 1/2 KG C/ CABO	200	Marreta oitavada de 500 g com cabo, cabeça forjada em aço especial, têmpera nas faces de impacto, bases polidas e envernizadas, fixação por cunha metálica, cabo de madeira envernizado.	PEÇA
39	MARRETA DE 1KG C/ CABO	200	Marreta oitavada de 1 kg com cabo, cabeça forjada em aço especial, têmpera nas faces de impacto, bases polidas e envernizadas, fixação por cunha metálica, cabo de madeira envernizado.	PEÇA
40	MARTELO DE UNHA 25MM	150	Martelo de unha, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, cabeça envernizada, cabo em madeira envernizada, cabeça com 25 mm de diâmetro, comprimento total de 325 mm.	PEÇA
41	PA DE BICO C/ CABO	1250	Pá Pesada de bico com cabo, fabricada com carbono especial, pintura eletrostática em pó, cabo de 71 cm com acabamento envernizado, com empunhadura plástica ergonômica.	PEÇA
42	PA QUADRADA C/ CABO	500	Pá Pesada quadrada com cabo, fabricada com carbono especial, pintura eletrostática em pó, cabo de 71 cm com acabamento envernizado, com empunhadura plástica ergonômica.	PEÇA
43	PICARETA C/ PONTA E PA ESTREITA(S/ CABO)	1000	Picareta com ponta e pá sem cabo, fabricado em aço carbono especial forjado de alta qualidade, com lâmina em aço forjado, acabamento em ponta esmerilhada, com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação, tratamento	PEÇA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

			temperado e revenido, com lâmina tamanho 4 e olho oval de 70 x 45 mm.	
44	TALHADEIRA DE AÇO 10"	400	Talhadeira de aço 10" fabricada em aço forjado de alta qualidade e durabilidade, forjada em aço redondo, temperada em ambas as pontas e com corpo em aço forjado, utilizada para cortar chapas, retirar excesso de material e abrir rasgos.	PEÇA
45	TRENA EM FIBRA 30M	75	Trena fita em fibra de vidro, com manivela para recolhimento, empunhadura emborrachada, ponta para fixação no solo, corpo em ABS injetado e comprimento da fita de 30 metros.	PEÇA
46	TRENA EM FIBRA 50M	50	Trena fita em fibra de vidro, com manivela para recolhimento, empunhadura emborrachada, ponta para fixação no solo, corpo em ABS injetado e comprimento da fita de 50 metros.	PEÇA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERMO DE APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS

Declaramos que os produtos _____ recebidos a propósito de amostra para verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital nº ____/2019, após análise dos profissionais técnicos da Gerência de Suprimentos/Supervisão de Almoxarifado da CASAL, _____, matrícula nº _____ e _____, matrícula nº _____ foram considerados **aceitos/não aceitos** às especificações constantes no edital acima supracitado, pelo motivo _____

_____.

Nº NF	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Maceió, _____ de 2020.

ASSINATURA E CARIMBO

ASSINATURA E CARIMBO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Declaramos que os produtos _____ foram recebidos, de forma provisória, pelos profissionais técnicos da Gerência de Suprimentos/Supervisão de Almoxarifado da CASAL, _____, matrícula nº _____ e _____, matrícula nº _____ e serão verificadas a conformidade de suas especificações com as especificações contidas no edital nº _____/2019, ATA nº _____/2019, para verificar a conformidade do material recebido às especificações contidas no contrato.

Nº NF	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Maceió, _____ de 2020.

ASSINATURA E CARIMBO

ASSINATURA E CARIMBO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Declaramos que os produtos _____, recebidos de forma provisória, após análise dos profissionais técnicos da Gerência de de Suprimentos/Supervisão de Almoxarifado da CASAL, _____, matrícula nº _____ e _____, matrícula nº _____ foi constatada a conformidade do(s) referido(s) produto(s) com as especificações contidas no Edital nº _____/2019, ATA nº _____/2020.

Desta forma declaramos o recebimento definitivo do(s) produto(s), contido(s) no recebimento em questão, conforma quadro abaixo:

Nº NF	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Maceió, ___ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo

Assinatura e carimbo



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERMO DE RECUSA

Declaramos que os produtos _____ recebidos de forma provisória, após análise dos profissionais técnicos da Gerência de Suprimentos/Supervisão de Almoxarifado da CASAL, _____, matrícula nº _____ e _____, matrícula nº _____ foram **RECUSADOS**, pelo motivo _____.

Nº NF	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Unitário.	Valor total

Maceió, _____ de 2020.

ASSINATURA E CARIMBO

ASSINATURA E CARIMBO



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II

MODELO A

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. LICITAÇÃO CASAL Nº 41/2019

OBJETO:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, CNPJ _____, propõe o preço global de R\$ _____ (_____), para aquisição do objeto da presente licitação.

O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa;

Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso;

Concorda que está ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos;

Está ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação;

Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;

Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO B
DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

O Signatário da presente _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, declara expressamente que:

1. está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2. considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória.
3. o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
4. estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
5. sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Para fins do disposto no inciso XIII do art. 210 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/CASAL, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. (Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).
7. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
8. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
9. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)
PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO C

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

O Signatário da presente, SR. _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

1. cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)
PROPONENTE



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO D

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

INFORMAÇÃO DA CONTA CORRENTE DO SIGNATÁRIO

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,
CENTRO – MACEIO – ALAGOAS
CEP: 57.020-510
A/C DA ASLIC/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.Sª que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da LICITAÇÃO CASAL Nº 41/2019, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:
AGENCIA Nº:
NOME DA AGENCIA:
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:
CIDADE
ESTADO

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte.
Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

Assinatura
Nome do Representante legal
CPF
Proponente.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO E

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;

- b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página _____ DRE;
- b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página _____
- b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

Obs: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

, _____ de _____ de 20 ____.

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa
CRC nº _____



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO F

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES
NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. LICITAÇÃO CASAL Nº 41/2019 – ELETRÔNICA SRP

----- inscrito no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal o(a) SR.(ª)
_____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação
constante no art. 17 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, abaixo transcrito, e
que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Dos impedimentos para participar de licitações ou ser contratado pela CASAL

Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra,
serviço ou fornecimento a empresa:

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social
seja diretor ou empregado da CASAL;

X - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela
CASAL;

XI - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na
forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com
os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base
no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

XII - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada
inidônea;

XIII - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

XIV - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa,
impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

XV - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida
ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

XVI - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo
de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

III - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem
como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

IV - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

d) dirigente da CASAL;

e) empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela
licitação ou contratação;

f) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de
Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração
Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus
equivalentes.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão
ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

Art. 10 É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela
CASAL:

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da
licitação;

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do
anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja
administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste
último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

22 É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II
e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou
técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço
da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- 23 Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 24 O disposto no § 2º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

Por ser expressão da verdade.

_____ (local), -----de -----de -----

(representante legal e CPF).



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 41/2019 – ELETRÔNICA SRP – 2ª CHAMADA

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20XX – CASAL
REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI ACORDAM, DE UM
LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS E
DE OUTRO A EMPRESA _____.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

I) DO ÓRGÃO GERENCIADOR: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente _____, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e por seu Vice-Presidente de Gestão de Corporativa _____, inscrito no CPF/MF nº....., ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

II) FORNECEDOR (A): _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominada FORNECEDORA.

III) FUNDAMENTO LEGAL DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente registro decorre da LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 41/2019, realizado pelo rito da modalidade do pregão eletrônico, devidamente homologada pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL e por seu Vice-Presidente de Gestão de Corporativa, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 7689/2019, C.I. Nº 54/2019 – SUPALM, na forma do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, observadas as condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, conforme especificações e quantitativos contidos na planilha em anexo, objetivando atender as demandas da CASAL.

1.1. O sistema de registro de preços não obriga a CASAL a comprar nenhum item registrado.

1.2. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de **LICITAÇÃO CASAL Nº 41/2019 – CASAL**, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência.
- b) Proposta Comercial da empresa licitante declarada vencedora da licitação

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA ATA: A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitados a 5 (cinco) anos, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA:

3.1. O prazo para entrega dos produtos solicitados é de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do envio do pedido, por e-mail ou outra forma de registro, com a respectiva Autorização de Fornecimento - AF e recebimento por parte do fornecedor.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3.2. A entrega do material/produto deverá ser fracionada durante a validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da CASAL e mediante a emissão da Autorização de Fornecimento por parte da CASAL, com endereço de entrega no ALMOXARIFADO da CASAL localizado na Travessa Professor José da Silveira Camerino, S/N, Pinheiro, Maceió/AL, CEP 57057-420.

3.3. Os produtos deverão ser entregues na condição de CIF – Maceió – AL.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DOS RECURSOS: A FORNECEDORA se obriga a fornecer os materiais/equipamentos, objeto desta ATA pelo valor estimado de R\$ _____ (_____), de acordo com sua Proposta.

4.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela licitante incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para o fornecimento dos bens objeto deste instrumento.

4.2. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 143.100 – GESUP

GRUPO DE DESPESA 200.000 – MATERIAL

RUBRICA 207.210 – FERRAMENTAS PERECÍVEIS

5. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos quantitativos dos materiais solicitados através da respectiva Autorização de Fornecimento – AF – emitida pelo Gestor do Contrato e entregue pela Fornecedora.

5.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

5.2. A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS;

b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;

c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

5.3. A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

5.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

5.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

5.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

5.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

5.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE: O preço constante da Proposta da FORNECEDORA ofertado para a aquisição do objeto desta ATA e aceito pela CASAL é **FIXO E IRREAJUSTÁVEL** pelo período de 12 meses.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA INSPEÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE: A CASAL submeterá os materiais/equipamentos fornecidos à inspeção para Controle de Qualidade e de obediência às Especificações por ela requeridas.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6.1. Fica pactuado que ocorrendo a rejeição, total ou parcial dos materiais pelos critérios de Controle de Qualidade previstos, a CASAL sustará o pagamento correspondente, bem como, poderá cancelar o fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

6.2. A FORNECEDORA reembolsará a CASAL por todas as despesas feitas com inspeções para CONTROLE DE Qualidade, que resultem em recusa dos materiais, bem como, por todas as despesas decorrentes da não efetivação destas inspeções, quando a FORNECEDORA não oferecer condições para realização das mesmas.

6.3. Os produtos a serem entregues, deverão estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas do INMETRO e da ABNT pertinentes a este item.

6.4. Os produtos deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes.

6.5. Não serão aceitos materiais/equipamentos com validade vencida ou com data de fabricação defasa que comprometa a sua plena utilização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR: Não constitui inadimplemento da FORNECEDORA os atrasos no fornecimento do objeto da presente ATA, quando decorrentes ou causados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados no prazo máximo o e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, por iniciativa exclusiva da fornecedora ou quando públicos e notórios forem os eventos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: A gestão e fiscalização do presente Contrato será exercida por empregado da CASAL, conforme previsto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9. CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: Os produtos deverão ser entregues na condição CIF – Maceió/AL.

9.1. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no sentido de se avaliar o cumprimento das especificações do Edital;
- b) Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 15 dias do recebimento provisório.

9.2 O almoxarifado da GESUP procederá ao recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis, verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

9.3. Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da comunicação formal, sem ônus para a CASAL.

9.4. Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

9.5. Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

9.6. Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – DO CONTRATO:

10.1. Durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço, a empresa detentora poderá ser convidada a firmar contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e as determinações na legislação vigente.

10.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente.

10.3. Quando do fornecimento com a Autorização do Fornecimento, a contratada é obrigada:

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em restrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior obriga a CONTRATADA na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.2. Receber e conferir o produto, conferir e atestar a Nota Fiscal, encaminhando a mesma para registro e pagamento;
- 11.3. Notificar por escrito à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA: O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CASAL, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CASAL.
- 12.1. O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade máxima da CASAL, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES: O desatendimento injustificado das obrigações assumidas pela contratada sujeitará as seguintes penalidades:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços.
- b) MULTA moratória, na forma prevista no termo de referência;
- c) MULTA compensatória, na forma prevista no termo de referência;
- d) SUSPENSÃO do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CASAL, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas a e c desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL suas alterações e demais normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante desta ata independentemente de suas transcrições.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes do eventual Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Maceió, ____ de _____ de _____.

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE

VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

REPRESENTANTE DA EMPRESA